

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade da Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº TP 013-PMO/2021

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de execução: empreitada por preço global por lote.

Data de abertura: 23/06/2021

Horário: 09:30h

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Oriximiná – Rua Barão do Rio Branco, nº 2336 – Centro.

O Edital completo poderá ser obtido no valor de R\$-100,00 (Cem Reais), através de guia de recolhimento no Setor de Tributos desta Prefeitura.

OBSERVAÇÕES:

- Para melhor formulação de sua proposta, considerando encargos e prazos veja a localização deste Município.

LOCALIZAÇÃO

O município de Oriximiná pertence a mesorregião Baixo Amazonas e a microrregião Óbidos. A sede municipal apresenta as seguintes coordenadas geográficas: 01° 46" 00 "S e 55° 51" 30" W.Gr.

LIMITES Ao Norte - Guiana Francesa e Suriname

A Leste - Município de Óbidos

Ao Sul - Municípios de Juruti e Terra Santa

A Oeste - Município de Faro e Estado de Roraima Tendo em sua maioria seu acesso via fluvial.

A Oeste - Município de Faro e Estado de Roraima Tendo em sua maioria seu acesso via fluvial.

Município de Oriximiná por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 485/2021 de 01 de abril de 2021, torna público que realizará Licitação, na modalidade **Tomada de Preços do Tipo Menor Preço Global por lote**, conforme as normas e condições deste Edital e seus anexos.

1 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I – Projeto

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Carta Proposta;

Anexo IV – Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo V - Declaração de inexistência de fato superveniente

2 – DO REGIME JURÍDICO

2.1 – A Licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações e Lei Complementar nº Lei 123/2006 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, aplicando

suplementarmente às demais regras deste Edital.

3 – DO OBJETO

3.1 - A presente licitação tem como objeto à contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para manutenção mecânica e elétrica geral, preventiva e corretiva em geradores de energia elétrica síncronos autorregulado e manutenção mecânica, elétrica e eletrônica geral, preventiva e corretiva em alternadores de energia elétrica síncronos e em motores estacionários das Comunidades da zona rural de Oriximiná/PA, conforme ANEXO I do Instrumento Convocatório.

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR ESTIMADO

4.1 – As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta de Recursos Próprios alocado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Dotação Orçamentária:

19-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1919- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
151220007 2.161-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

4.2 – O valor estimado para este Certame será de:

LOTE – 1

R\$ 325.303,50 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos).

LOTE - 2

R\$ 359.826, 63 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos).

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 A impugnação perante a Prefeitura dos termos deste edital quanto as possíveis falhas ou irregularidades, (Art. 41, § 2º da Lei 8.666/93) 02 (dois) dias antes da data da abertura dos envelopes (para licitantes) e cidadão não licitante 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes da Documentação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito à Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, onde será protocolada, no endereço: Rua Barão do Rio Branco nº 2336 –Centro – CEP: 68.270-000, ou pelo Fone fax (93) 3544-3831, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente;

5.2 A Comissão de Licitação tem para responder a impugnação 03 (três) dias úteis, Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

6– DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, **exclusivamente** pelo email pmlicitacaoecompras@gmail.com, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo. Fone (93) 3544-3831.

7 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Das Condições Gerais

7.1.1 – Poderão participar desta Tomada de Preço, os interessados devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Oriximiná ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

7.1.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7.1.3 – Todos os documentos exigidos para Cadastro estarão disponíveis no site: www.oriximina.pa.gov.br ou no setor de Cadastro e Registro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Oriximiná, email: fornecedor.pmo@oriximina.pa.gov.br

7.1.3.1 – O prazo para emissão do CRC será de até 10 (dez) dias, contado a partir da entrega da documentação, que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento, devendo ser retirado pelo responsável mediante protocolo.

7.2 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

7.2.1 – A empresa interessada deverá prestar “garantia de manutenção da proposta” em quaisquer das modalidades previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 1% do valor estimado para contratação;

7.2.2 - A caução em dinheiro, será depositado na Conta Corrente nº 14.357-X Banco do Brasil, Agência– 1104-5 Oriximiná;

MODALIDADES PARA CAUÇÃO:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária

7.2.2 - O comprovante da garantia deverá ser apresentado até as 13:00 (treze) horas do 3º dia útil anterior a data marcada para a entrega dos envelopes na Secretaria Municipal de Finanças destinada a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Oriximiná sito a Rua Barão do Rio Branco, nº 2336 – Bairro Centro – Oriximiná – Pará.

7.2.3 – A garantia de manutenção da proposta prestada em quaisquer das modalidades previstas no item terá o prazo de validade de 30 (trinta) dias, contado da data de entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial;

7.2.4 - Caso o proponente opte por depósito em conta bancária, o recibo de depósito deverá ser apresentado na tesouraria da PMO, datado de até o 3º dia útil anterior a data marcada para a entrega dos envelopes no endereço informado no item 7.2.2, e substituído, no mesmo prazo pelo recibo da Tesouraria, para inclusão no envelope de “Documentação”.

7.2.5 – A garantia de manutenção da proposta, após formalmente requerida, será liberada até 30 (Trinta) dias úteis após esgotada a fase administrativa de habilitação para as empresas inabilitadas ou após a adjudicação, exceto a da vencedora da licitação, que será liberada após o último Boletim de Medição;

7.2.6 – A desistência da licitante habilitada ou durante a fase de habilitação, acarreta a perda da “garantia de manutenção da proposta”;

7.3 – DAS RESTRIÇÕES

7.3.1 – Empresa que não satisfaça as condições expressa neste Edital e seus anexos;

7.3.2 – Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal;

7.3.3 – Empresa que se apresente na qualidade de subcontratada;

7.3.4 – Empresa da qual o Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Sub-controlador seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Oriximiná;

7.3.5 – Empresa com processo de falência ou concordata;

7.3.6 – Empresa consorciada ou em grupo de firmas;

8 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

8.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento perante a Comissão Permanente de Licitação por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia em original.

8.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou Carta de Credenciamento, com amplos poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive, interpor ou desistir da interposição de recursos legalmente cabíveis. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhada do original para autenticação, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.3 Cartão do CNPJ

8.4 Cópia de documentos com foto dos Sócios da empresa.

8.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

8.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a manifestação dos licitantes durante a sessão de abertura desta Tomada de Preço. Qualquer manifestação em relação a presente licitação, só se fará por concorrente credenciado.

9 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

9.1 – Os documentos de Habilitação e a Proposta Financeira, deverão ser apresentados no local (sessão pública), dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, por representante credenciado pela proponente com poderes para tomar deliberações, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº TP-____-PMO/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇO Nº TP-____-PMO/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX**

10 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

10.1 – Para habilitar-se à presente licitação, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único invólucro:

10.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1- Cópia da Cédula de Identidade (RG) de TODOS os sócios da empresa Licitante:

10.2.1.1 - São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

10.2.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.2.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3.1 – Deverão ser apresentadas todas as alterações contratuais em vigência ou contrato consolidado.

10.2.4 – Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 – Regularidade Fiscal e Regularidade Trabalhista

10.3.1 – Comprovante de Inscrição do CNPJ;

10.3.2 – Comprovante de Inscrição Estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.3.3 – Certificado de Regularidade com o FGTS;

10.3.4 – Prova de Regularidade com as Fazendas:

10.3.4.1 - Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

10.3.4.2 - Estadual - Certidão Negativa emitida pela Fazenda Estadual da sede do Licitante

10.3.4.3 - Municipal – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Fazenda Municipal da sede do Licitante.

10.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista junto a Justiça do Trabalho – CNDT, com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Nº 12.440, de 07 de Julho de 2011, e na Resolução Administrativa Nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de Agosto de 2011.

10.3.6 – Alvará de funcionamento da sede do licitante.

10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 - Registro e validade junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) comprovando a regularidade da licitante ao atendimento das normas exigidas para a execução dos serviços objeto desta Licitação;

10.4.2 – Comprovação de aptidão, mediante de no mínimo dois atestados de capacidade técnica da empresa, fornecidos por pessoa de direito público ou privado, de desempenho, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, acompanhados dos seus respectivos ART's.

10.4.3 - A licitante deverá comprovar através de documentação, que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior em Engenharia Mecânica reconhecido pelo CREA, detentor (es) de Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de

execução de serviços, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, sendo este(s) profissional com nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, COM REGISTRO DE ATESTO, onde constem a especialização na realização de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, para os fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93., não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de serviços:

10.4.4 – A licitante deverá apresentar **ART – CARGO E FUNÇÃO**, do responsável técnico da empresa.

10.4.6 – Autorização de Funcionamento emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

10.4.7 – Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

10.4.8 – A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

10.4.9 – Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução dos serviços;

10.4.10 - Comprovante emitido pela Prefeitura Municipal de que a empresa licitante através do representante credenciado visitou o local da obra (Atestado de Visita);

10.4.11 - Declaração de Adimplência expedida pelo Setor de Licitações desta Prefeitura com data não anterior a (4) quatro dias da data de realização deste certame, que não tem débitos ou pendências a solucionar, relativamente à prestação de serviços ou ao fornecimento de materiais para a Prefeitura Municipal de Oriximiná.

10.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.5.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis no último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.5.1.1 – Para as sociedades por quotas de responsabilidade limitadas, incluindo-se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte inscritas no SIMPLES, deverão apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento - devidamente registrados no Registro do Comércio - do Livro Diário, de onde foi extraído o Balanço Patrimonial.

10.5.1.2 – Para as Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação ou por cópia devidamente registrada ou autenticada no Registro do Comércio da Sede ou domicílio.

10.5.2 – Certidão de Regularidade Profissional do Contador que assinou o Balanço, em conformidade com a Resolução CFC nº 1.402/2012.

10.5.3 – A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:

Liquidez corrente: AC / PC	maior ou igual a	1,0
Liquidez Geral: (AC+ RLP) / (PC+ELP) ..	maior ou igual a	1,0
Imobilizado: (RP + AP) / PL	menor ou igual a	1,0
Endividamento a curto prazo: PC / PL	menor ou igual a	1,0
Solvência Geral: AT /(PC+PNC)		

Sendo: AC = Ativo Circulante
RP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
PC = Passivo Circulante
PL = Patrimônio Líquido
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT.....= Ativo Total
PNC.....= Passivo não Circulante/ Exigível a Longo Prazo

10.5.4 – As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do contador que assinou o balanço;

10.5.5 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da empresa licitante, expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente Licitação;

10.5.6 – Comprovante emitido pela Prefeitura Municipal de Oriximiná, atestando que a licitante recolheu a Garantia de Manutenção de Proposta;

10.5.7 – Prova de ter a empresa capital social subscrito e realizado, na data da apresentação da proposta, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global orçado da obra, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, podendo ser através da certidão expedida pela Junta Comercial, Contrato Social e/ou respectivas alterações, devidamente averbado na Junta Comercial do Estado onde se localiza a sede da licitante.

A garantia de manutenção da proposta, através de recibo apresentado na tesouraria da PMO, datado de até o 3º dia útil anterior à data marcada para a entrega dos envelopes no endereço informado no item 7.2.2, e substituído, no mesmo prazo pelo recibo da Tesouraria, para inclusão no envelope de “Documentação”.

10.6 - CADASTRAMENTO

10.6.1 – Certificado de Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, até três dias anteriores da abertura do certame, conforme o item **7.1.3**.

10.7 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.7.1 – Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos, nos termos dos modelos anexos ao Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002. (ANEXO IV)

10.7.2 – Declaração expressa sob as penas da lei de não existir superveniência de fato impeditivo a sua habilitação (Anexo V).

10.7.3 - Comprovação do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento e utilizar dos benefícios do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei complementar nº123, de 14/12/2006, bem como pela Lei**

Complementar 147 de 07/08/2014.

10.7.4 - As empresas proponentes para este Certame Licitatório, deverão apresentar a comprovação do **Token ou Smart Card da empresa, conforme Art. 12, bem como Anexo IV da Resolução nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014**, para assinatura digital do possível Contrato.

10.8 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.8.1 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, excetuando-se cópia-fax, autenticada individualmente por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, sendo que estes permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitações e farão parte integrante do processo.

10.8.1.1 – Os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, devem ser apresentados com os respectivos originais à Comissão Permanente de Licitação, para autenticação no ato da abertura do certame.

10.8.2 – Os proponentes deverão apresentar todos os documentos na ordem solicitada no edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, e os que deixarem de apresentar qualquer documento exigido à habilitação serão automaticamente julgados inabilitados e terão suas Propostas Financeiras devolvidas, devidamente fechadas.

10.8.4 – A apresentação dos documentos deverá obedecer à mesma ordem deste Edital e as vias deverão estar encadernadas, por qualquer processo, dentro de um invólucro indevassável.

11 – DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE Nº 02)

11.1 – A Proposta Financeira deverá ser apresentada **em 02 (duas) vias, uma impressa em papel timbrado da licitante** em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaço em branco, devidamente datada, e assinada pelo representante legal da licitante proponente e a **outra meio digital em CD-R ou Pen Drive**, no formato de planilha eletrônica, com preços unitários dos itens, total geral da proposta, demais informações pertinentes a proposta de preços. Modelo de Proposta, Anexo II deste Edital.

11.1.1 – Obedecer ao que dispõe na Planilha Orçamentária referente a todos os serviços a serem executados, preenchida nas colunas de preços unitários, parciais e totais;

11.1.2 – Carta Proposta da licitante Anexo III

11.1.3 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

11.1.4 – Planilha, contendo as etapas de execução das diversas fases/atividades componentes da obra, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será de acordo com a ordem de serviço.

11.1.5- Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato;

- * **Nome Completo:**
- * **Nacionalidade:**
- * **Estado Civil:**
- * **Profissão:**
- * **Endereço Completo:**
- * **RG nº:**
- * **CPF nº:**

11.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

12 – DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

12.1 – Na presença dos licitantes e das pessoas que quiserem assistir ao ato, serão recebidas, pela Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local previstos, os invólucros contendo a documentação e proposta, os quais serão enumerados de acordo com a ordem de apresentação.

12.2 – Após o Presidente ter declarado encerrado o prazo de recolhimento dos invólucros, nenhum outro será recebido.

13 – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A Empresa vencedora desta licitação obriga-se a apresentar garantia, até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 3% (três por cento) da contratação, observando o disposto no § 2º do inciso II, do art. 48 da Lei nº 8666/93 e alterações, com prazo de vigência mínima, igual ao prazo de execução da obra, mais 60 (sessenta) dias:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária

13.1.1 – A proponente que optar pelo seguro garantia, deverá apresentar a apólice e seus anexos, contendo as cláusulas gerais e especiais; deverá trazer prova do cadastramento da Seguradora junto ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.

13.1.2 – A caução em dinheiro, será depositado na Conta Corrente nº 14.357-X Banco do Brasil, Agência– 1104-5 Oriximiná;

13.1.3 – Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a Administração Municipal reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. “Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do Termo de entrega e recebimento dos serviços”.

13.1.4 - Se por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato a Contratada fica obrigada a providenciar a renovação do prazo da validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela Administração Municipal.

14 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 – A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 – A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros 1 e 2 (Documentações e Propostas).

14.3 – Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento, serão recebidas as Documentações e Propostas após o início dos trabalhos de abertura desta licitação.

14.4 – Os invólucros de nº 1 e 2 serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação até a data e hora limite prevista no preâmbulo deste Edital.

14.5 – Após ter o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão Permanente de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

14.6 – Abertura dos Invólucros “Documentação”.

14.6.1 – Depois de encerrado o recebimento dos invólucros, serão abertos inicialmente os invólucros

de nº 1, os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente da Licitação, que poderão, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra, cuja data será, então, fixada oportunamente, quando as licitantes terão vistas da documentação, para exame.

14.6.1.1 – Neste último caso, o invólucro de nº 2, devidamente fechado, será, também, rubricado pelos membros da Comissão Permanente da Licitação e pelas licitantes presentes, permanecendo em poder da Comissão Permanente de Licitação, até que seja decidida a habilitação.

14.6.2 – Será considerada inabilitada para os efeitos deste Edital, a critério da Comissão Permanente da Licitação, a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

14.6.3 – Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada da causa que a ensejou.

14.6.4 – O recurso referente a esta fase será apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido à Prefeitura Municipal de Oriximiná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá, após cumprir o disposto no item seguinte, reconsiderar sua decisão.

14.6.5 – O recurso interposto será encaminhado, por cópia, às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

14.6.6 – As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a Administração Municipal providenciará a eliminação dos mencionados documentos.

14.7 – ABERTURA DOS INVÓLUCROS “PROPOSTAS”

14.7.1 – Se todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas Financeiras, na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela Comissão Permanente de Licitação.

14.7.2 – Uma vez abertos os invólucros, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas ser devolvidas após a fase de habilitação;

14.7.3 – A seguir será feita a leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas nos invólucros nº 2 que, serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

14.7.4 – Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada, no momento da reunião, a data para divulgação do resultado, ou este será divulgado no Mural de Aviso da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

14.7.5 – As propostas serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da forma seguinte:

14.7.5.1 - No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

14.7.5.2 - No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o objeto, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;

14.7.5.3 - No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

14.7.6 – O preço total da proposta será ajustado pela Administração Municipal, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta.

14.8 – Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1 e 2, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas,

as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. As Atas serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todas as licitantes presentes.

15 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ART. 48, LEI 8.666/93.

15.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

15.1.1 - Não atenderem as exigências do Edital, incluindo os seus anexos;

15.1.2 - Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizadas;

15.1.3 - Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme Art. 48, parágrafo II da Lei nº 8.666/93

15.2 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada de causa que ensejou a desclassificação.

15.3 – A qualquer fase da licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. **CONFORME ART. 43 § 3º LEI 8.666/93.**

15.4 – A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO GLOBAL.

15.5 – Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedando-se qualquer outro processo.

15.6 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

15.6.1 – A identificação do proponente como Micro empresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item 10.7.3, deste Edital, a ausência da Certidão expedida pela Junta Comercial implicará na preclusão do direito de preferência de contratação;

15.7 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

15.7.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo de 10 (dez) minutos após solicitação da Comissão, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor proposta classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

15.7.2 - Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item 15.7.1, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item 15.7, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

15.7.3 – No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 15.7 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

15.8 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 15.6 deste Edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresenta.

15.9 – O disposto nos itens 15.6 e 15.7 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

15.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo

inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme Lei Complementar 147 de 07/08/2014.

15.11 – a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16 – DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

16.1 – Os serviços objeto desta licitação será adjudicado ao licitante classificado em primeiro lugar e que apresentar o menor preço global, cuja proposta atender em sua essência aos requisitos deste Edital e seus anexos.

16.2 – A Comissão Permanente de Licitações se reserva ao direito de desclassificar qualquer das empresas licitantes, tomando conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

16.3 – Quando houver caso de maior urgência, a Administração Municipal poderá comunicar ao licitante vencedor a sua escolha através de fax, carta ou e-mail. Tal comunicado terá como objetivo permitir aos interessados tomarem as providências iniciais a partir da data desta comunicação.

16.4 – Ocorrendo desclassificação do licitante vencedor por desatendimento da notificação a que se refere o item **16.2**, ou na hipótese prevista no item **16.3** deste Edital, a Comissão poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Edital, ou revogar a licitação.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 81 da Lei 8.666/93)

17.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II - Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo atraso da entrega do serviço;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do Contrato;

IV - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração do Município de Oriximiná pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

17.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

17.6 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

18 – DO CONTRATO (Art. 64 da Lei 8.666/93)

18.1 – O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com minuta anexa ao presente Edital.

18.1.1 – Esgotados os prazos recursais, e após a homologação do resultado, a administração convocará o vencedor para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo em um prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstos no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

18.1.2 – Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços (Art. 64, § 2º da Lei 8.666/93), ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10%(dez por cento) do valor do contrato e mais suspensão constante no artigo 81, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.1.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado um vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93);

18.1.4 - O prazo de vigência do Contrato desta Tomada de Preços, deverá ser até 12 meses a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, se necessário e de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores;

18.1.5 - O presente Edital, seus anexos e a proposta da firma vencedora farão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.

19 – DO PRAZO E EXECUÇÃO

19.1 – Os serviços objetos desta licitação serão executados em conformidade com as especificações e detalhamentos constantes no memorial descritivo.

19.2 – O prazo para o início dos trabalhos será de 03 (três) dias úteis após a data da expedição da Ordem de Serviço

19.3 – A Ordem de Serviço deverá ser expedida, a critério da Contratante, a partir da assinatura do contrato.

20 – DOS PAGAMENTOS

20.1 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura conforme percentuais estabelecidos no cronograma Físico-Financeiro, desde que as faturas estejam corretas e tenham sido atendidas rigorosamente as especificações da Ordem de serviço e medição, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização, comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da contratada perante os órgãos antes descritos e funcionários;

20.1.2 - Nos preços ofertados na proposta do CONTRATADO, já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

20.1.3 - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

20.1.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Oriximiná em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

21 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

21.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.1.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.1.2 A rescisão no Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

21.1.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

OBSERVAÇÃO: DO CONTRATO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

À Prefeitura Municipal de Oriximiná reserva-se o direito de rescindir o contrato ou instrumento equivalente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer espécie, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

No interesse da Administração Pública desde que justificado, a Prefeitura Municipal de Oriximiná poderá rescindir o contrato

22 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 – Os recursos administrativos decorrentes desta licitação serão regulados pelo Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 – Não serão aceitos recursos via Fax ou E-mail.

23 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

23.1.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 5 dias da comunicação da contratada;

23.1.2 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

23.1.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e

segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

23.2 – Salvo disposições em contrário, constante do Edital, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correm por conta da Contratada;

23.3 – A Contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

24.2 A obra deverá ser executada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

24.3 Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

24.4 – A apresentação da Proposta Financeira implica, automaticamente, na submissão a todas as condições previstas no Edital;

24.5 – Não havendo expediente no dia marcado para a realização da licitação, esta ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário e local;

24.6 – Os documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser cuidadosamente examinados pelo proponente antes da entrega dos invólucros, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo à inabilitação ou desclassificação da empresa licitante;

24.7 – A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital, dando ciência às empresas, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas;

24.8 – A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

24.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na PMO.

24.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

24.12 – Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;

24.13 – Não haverá reajuste de preços.

24.14 – A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e Financeira, submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

24.15 – No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

24.17 - As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

24.18 – Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclama ou indenização

24.19 – Por conveniência da Comissão Permanente de Licitações, o local para abertura do Ato Licitatório poderá ser transferido para outro local, cuja indicação será prestada a todos os licitantes, mediante afixação de Aviso na porta da sala da Comissão Permanente de Licitação.

25 – DO FORO

25.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Oriximiná, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal de Oriximiná, com a exclusão de qualquer outro.

Oriximiná-PA, 07 de junho de 2021.

LOIANE BRAGA CORRÊA
Comissão de Licitação
Presidente

ANEXO I

LOTE – 1

MEMORIAL DESCRITIVO

MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA SÍNCRONOS AUTORREGULADO E MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E ELETRÔNICA GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA EM ALTERNADORES DE ENERGIA ELÉTRICA SÍNCRONOS DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL - ORIXIMINÁ/PA

Oriximiná – PA
2021

OBJETIVO:

Executar os serviços de manutenção mecânica e elétrica geral, preventiva e corretiva em geradores de energia elétrica síncronos autorregulado e manutenção mecânica, elétrica e eletrônica geral, preventiva e corretiva em alternadores de energia elétrica síncronos das comunidades da zona rural - Oriximiná/PA.

JUSTIFICATIVA

Os serviços de manutenção mecânica e elétrica geral, preventiva e corretiva em geradores de energia elétrica síncronos autorregulado e manutenção mecânica, elétrica e eletrônica geral, preventiva e corretiva em alternadores de energia elétrica síncronos das comunidades da zona rural - Oriximiná/PA, conforme ANEXO I, faz-se necessária, com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho de geradores e alternadores no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança.

APRESENTAÇÃO:

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

OBJETO: MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA SÍNCRONOS AUTORREGULADO E MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E ELETRÔNICA GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA EM ALTERNADORES DE ENERGIA ELÉTRICA SÍNCRONOS DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL - ORIXIMINÁ/PA.

LOCALIZAÇÃO: ZONA RURAL - ORIXIMINÁ-PA

PRAZO: 12 MESES

RESP. TÉCNICO: AISLAN ENGÊNIO GONTIJO FERREIRA – Engº. Civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – CREA nº 140012024-1.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a prestação de serviços de serviços de **MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA SÍNCRONOS AUTORREGULADO E MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E ELETRÔNICA GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA EM ALTERNADORES DE ENERGIA ELÉTRICA SÍNCRONOS DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL - ORIXIMINÁ/PA.**

A empresa ao apresentar o preço para este serviço esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes e das recomendações constantes das presentes especificações, e que está ciente de que as especificações complementam a planilha orçamentária.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização de funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ.

NOTA 01: Profissionais com especialidades em mecânica geral, para a execução de manutenção preventiva e corretiva de geradores e alternadores síncronos;

NOTA 02: Materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado e tantos outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza de peças e acessórios.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum serviço tenha saído de forma equivocada, consultar um profissional habilitado da CONTRATANTE, para maiores esclarecimentos a fim de que o serviço mantenha o mesmo padrão de qualidade.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

GERADOR OU ALTERNADOR SÍNCRONO: Equipamento responsável pelo processo de conversão de energia mecânica para energia elétrica. Isto se dá através de um dínamo – um aparelho constituído por ímãs e bobinas – acoplado ao eixo de rotação do motor que, ao girar, acaba gerando uma corrente contínua. A quantidade do fornecimento de energia pelo gerador pode ser controlada manualmente ou automaticamente, dependendo do tipo de controle do sistema.

MANUTENÇÃO: É o conjunto de atividades com a finalidade de conservar ou recolocar o gerador ou alternador em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenção periódicas e corretivas, sendo:

- a) **Manutenção Periódica (Preventiva):** Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho de geradores ou alternadores no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança.
- b) **Manutenção Corretiva:** é a assistência que prolonga a vida útil do gerador e seus

acessórios. Nessa manutenção, existe a possibilidade de realizar a troca das peças.

- c) **Rebobinamento:** substituição dos fios de cobre e outros componentes que não possuem mais funcionalidade.

Obs.: Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva de geradores ou alternadores de energia síncrono, deverão ser realizados em conformidade com a NBR 5117 - Máquinas síncronas - Especificação e as especificações técnicas do fabricante.

FUNCIONÁRIOS:

Os funcionários deverão apresentar para os serviços trajados com vestimentas que atendam às normas de segurança do trabalho. A CONTRATADA deverá fornecer uniforme (calça, camisa, boné, botina) e equipamentos de proteção individual – EPIs de acordo com o trabalho desempenhado, para uso obrigatório enquanto estiverem a serviço desta Prefeitura.

DAS MEDIÇÕES E FISCALIZAÇÕES:

Fica eleito para a medição e fiscalização e atesto dos serviços prestados o engenheiro civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB, **Aislan Eugênio Gontijo Ferreira** e os mecânicos lotados nesta Secretaria.

CONCLUSÃO:

Os serviços de manutenção mecânica e elétrica geral, preventiva e corretiva em geradores de energia elétrica síncronos autorregulado e manutenção mecânica, elétrica e eletrônica geral, preventiva e corretiva em alternadores de energia elétrica síncronos das comunidades da zona rural - Oriximiná/PA, são para conservar ou recolocar os geradores e alternadores em condições ideais de segurança e funcionamento.

Oriximiná, 20 de abril de 2021.

Eng. Aislan Eugênio Gontijo Ferreira
Eng. Civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA SÍNCRONOS AUTORREGULADO E MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E ELETRÔNICA GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA EM ALTERNADORES DE ENERGIA ELÉTRICA SÍNCRONOS DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL - ORIXIMINÁ/PA.					
LOCAL: ORIXIMINÁ - PARÁ					
DATA: 20/04/2021					
FONTE: COTAÇÃO LOCAL ABRIL/2021					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID. PREVISTA	PREÇO	
				VALOR	TOTAL
1.0	MECÂNICA E ELÉTRICA GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA SÍNCRONOS AUTORREGULADO E MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E ELETRÔNICA GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA EM ALTERNADORES DE ENERGIA ELÉTRICA SÍNCRONOS				
1.1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em geradores de energia elétrica síncronos autorregulado com potência de 7,5 kva, trifásico. Manutenção Preventiva: recondicionamento com manutenção mecânica e elétrica geral com troca de peças e acessórios. Manutenção corretiva: rebobinamento.	Unid.	28	R\$ 2.816,67	R\$ 78.866,76
1.2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em geradores de energia elétrica síncronos autorregulado com potência de 12,5 kva, trifásico. Manutenção Preventiva: recondicionamento com manutenção mecânica e elétrica geral com troca de peças e acessórios. Manutenção corretiva: rebobinamento.	Unid.	38	R\$ 3.343,33	R\$ 127.046,54

1.3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em geradores de energia elétrica síncronos autorregulado com potência de 20,0 kva, trifásico. Manutenção Preventiva: recondicionamento com manutenção mecânica e elétrica geral com troca de peças e acessórios. Manutenção corretiva: rebobinamento.	Unid.	16	R\$ 4.956,67	R\$ 79.306,72
1.4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em alternadores de energia elétrica síncronos autorregulado: ALTERNADOR, trifásico, 30,0 kva. Manutenção Preventiva: recondicionamento com manutenção mecânica e elétrica geral com troca de peças e acessórios. Manutenção corretiva: rebobinamento.	Unid.	4	R\$ 7.916,67	R\$ 31.666,68
1.5	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em alternadores de energia elétrica síncronos autorregulado: ALTERNADOR, trifásico, 40,0 kva. Manutenção Preventiva: recondicionamento com manutenção mecânica e elétrica geral com troca de peças e acessórios. Manutenção corretiva: rebobinamento.	Unid.	1	R\$ 8.416,80	R\$ 8.416,80
SUBTOTAL 01					R\$ 325.303,50
TOTAL GERAL					R\$ 325.303,50

RELAÇÃO DE COMUNIDADES							
Item	Comunidade	Região	GERADOR OU ALTERNADOR				
			7,5 KVA	12,5KVA	20 KVA	30 KVA	40 KVA
1	VILA COIMBRA - LAGO IRIPIXÍ	BAIXO TROMBETAS	1	-	-	-	-
2	SÃO LUIZ - NOSSA SENHORA APARECIDA	RIO CACHOEIRY	1	-	-	-	-
3	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO-CAMIXA	MÉDIO TROMBETAS I	1	-	-	-	-
4	NOVA ESPERANÇA- JIBÓIA	MÉDIO TROMBETAS I	1	-	-	-	-
5	VILA SOUZA - SÃO JOSÉ-APÉ	MÉDIO TROMBETAS I	1	-	-	-	-
6	VILA MONTE DAS OLIVEIRAS-XIRIRI	MÉDIO TROMBETAS I	1	-	-	-	-
7	ARANCUÃ DO MEIO VARRE VENTO	MÉDIO TROMBETAS I	1	-	-	-	-
8	VILA ICATÚ	SAPUCUÁ	1	-	-	-	-
9	CABECEIRA DO MACÊNO	SAPUCUÁ	1	-	-	-	-
10	N.SENHORA APARECIDA – MATAPÍ	SAPUCUÁ	1	-	-	-	-
11	VILA SANTA ANA-CASINHA	SAPUCUÁ	1	-	-	-	-
12	VILA MAÇARICO	SAPUCUÁ	1	-	-	-	-
13	VILA CASTANHEIRA	SAPUCUÁ	1	-	-	-	-
14	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS-SARACÁ	SAPUCUÁ	1	-	-	-	-
15	LÊRO DE DENTRO - SAPUCUÁ	SAPUCUÁ	1	-	-	-	-
16	NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - URUCURI	IGARAPÉ NHAMUNDA	1	-	-	-	-
17	MONTE DAS OLIVEIRAS	RIO CUMINÃ	1	-	-	-	-
18	GRUPO FAMILIAR - PONTA DA ALEGRIA - CAPINTUBA	RIO CUMINÃ	1	-	-	-	-

19	SÃO RAIMUNDO - ESPIRITO STº LARANJAL	MARIA PIXI	1	-	-	-	-
20	VILA ASSEMBLEIA DE DEUS- SÃO FRANCISCO	MARIA PIXI	1	-	-	-	-
21	VILA TAPEREBÁ –SÃO FRANCISCO	MARIA PIXI	1	-	-	-	-
22	VILA AURORA - COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO	MARIA PIXI	1	-	-	-	-
23	TERRA PRETA I	EREPECURÚ	1	-	-	-	-
24	SANTO ANTÔNIO JATUARANA KM - 7	PLANALTO	1	-	-	-	-
25	SINEWAWA - ESTRADA DO BEC	PLANALTO	1	-	-	-	-
26	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS- JATUARANINHA	PLANALTO	1	-	-	-	-
27	MURTA I	PLANALTO	1	-	-	-	-
28	SANTO ANTÔNIO- JATUARANA	PLANALTO	1	-	-	-	-
29	SANTA LUZIA – IRIPIXI	BAIXO TROMBETAS	-	1	-	-	-
30	VILA BOA NOVA - ITAPECURU	BAIXO TROMBETAS	-	1	-	-	-
31	Vila Gavião - S. Luiz (margem esquerda)	RIO CACHOEIRY	-	1	-	-	-
32	NOVA SACURI	MÉDIO TROMBETAS I	-	1	-	-	-
33	BOA VISTA –SACURI	MÉDIO TROMBETAS I	-	1	-	-	-
34	NOSSA SENHORA APARECIDA –JACUPÁ	MÉDIO TROMBETAS I	-	1	-	-	-
35	SANTA MARIA - TAPIXAUA GRANDE	MÉDIO TROMBETAS I	-	1	-	-	-
36	COM. STª Mª -VILA NOVA ESPERANÇA - TAPIXAUA	MÉDIO TROMBETAS I	-	1	-	-	-
37	VILA INAJAZINHO - BATATA	MÉDIO TROMBETAS I	-	1	-	-	-
38	VILA BURITI - BATATA	MÉDIO TROMBETAS I	-	1	-	-	-

39	VILA BOAS NOVAS - BOM JESUS - BATATA	MÉDIO TROMBETAS I	-	1	-	-	-
40	NOSSA SENHORA APARECIDA - VILA TRACAJÁ	MÉDIO TROMBETAS II	-	1	-	-	-
41	NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO-CASTANHO I	MÉDIO TROMBETAS II	-	1	-	-	-
42	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - BACABAL	MÉDIO TROMBETAS II	-	1	-	-	-
43	NOVA ESPERANÇA II – FLEXAL	MÉDIO TROMBETAS II	-	1	-	-	-
44	VILA PREGUIÇA – AJUDANTE	MÉDIO TROMBETAS II	-	1	-	-	-
45	VILA UNIÃO-AIMIM	SAPUCUÁ	-	1	-	-	-
46	VILA GEMAQUE –AMAPÁ	SAPUCUÁ	-	1	-	-	-
47	SÃO JOÃO - CURRAL VELHO	SAPUCUÁ	-	1	-	-	-
48	BOA NOVA	SAPUCUÁ	-	1	-	-	-
49	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - VILA CASTANHAL	SAPUCUÁ	-	1	-	-	-
50	NOSSA SENHORA DAS DORES - ACAPÚ - I	RIO ACAPÚ	-	1	-	-	-
51	SANTA RITA DE CÁSSIA	RIO CUMINÃ	-	1	-	-	-
52	SÃO JOÃO –CAPINTUBA - I	RIO CUMINÃ	-	1	-	-	-
53	NOSSA SENHORA DA SAÚDE –CAMPO ALEGRE	RIO CUMINÃ	-	1	-	-	-
54	SANTA LUZIA-SALGADO III	RIO CUMINÃ	-	1	-	-	-
55	SÃO FRANCISCO	MARIA PIXI	-	1	-	-	-
56	CACHOEIRA DA PANCADA	EREPECURÚ	-	1	-	-	-
57	SÃO JOAQUIM	EREPECURÚ	-	1	-	-	-
58	ARAÇA DE DENTRO	EREPECURÚ	-	1	-	-	-
59	VILA CARNAUBA - PANCADA	EREPECURÚ	-	1	-	-	-
60	SÃO PEDRO - LAGO DO MATO	EREPECURÚ	-	1	-	-	-

61	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	ALTO TROMBETAS	-	1	-	-	-
62	BABAÇU - KM-30 - ESTRADA DO BEC	PLANALTO	-	1	-	-	-
63	BOM JESUS NOVO PARAÍSO - RAMAL DO POÇÃO	PLANALTO	-	1	-	-	-
64	SANTO ANTÔNIO-ALAMBIQUE - I	PLANALTO	-	1	-	-	-
65	S. FAMÍLIA - BATATA - CAIPURU	PLANALTO	-	1	-	-	-
66	VILA PANTOJA - SALGADO III - RIO CUMINÃ	PLANALTO	-	1	-	-	-
67	NOSSA S. DAS GRAÇAS – ITAPECURÚ	BAIXO TROMBETAS	-	-	1	-	-
68	SANTO ANTÔNIO	RIO CACHOEIRY	-	-	1	-	-
69	SÃO LUIZ (VILA LOPES)	RIO CACHOEIRY	-	-	1	-	-
70	VILA CONCEIÇÃO STª Mª - TAPIXAUA	MÉDIO TROMBETAS I	-	-	1	-	-
71	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO-CAIPURÚ	MÉDIO TROMBETAS II	-	-	1	-	-
72	SÃO LAZARO –CURUPIRA	MÉDIO TROMBETAS II	-	-	1	-	-
73	ARANCUÃ DE BAIXO-VARJÃO	MÉDIO TROMBETAS II	-	-	1	-	-
74	SÃO VICENTE- FLEXAL	MÉDIO TROMBETAS II	-	-	1	-	-
75	VILA MARINHO - AJUDANTE	MÉDIO TROMBETAS II	-	-	1	-	-
76	VILA LAGARTO - AJUDANTE	MÉDIO TROMBETAS II	-	-	1	-	-
77	BOA VISTA	RIO CUMINÃ	-	-	1	-	-
78	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS –SALGADO I	RIO CUMINÃ	-	-	1	-	-
79	VILA MONTE DAS OLIVEIRAS	EREPECURÚ	-	-	1	-	-
80	BOA VISTA –ÁGUA FRIA	ALTO TROMBETAS	-	-	1	-	-
81	CURUÇA MIRIM	ALTO TROMBETAS	-	-	1	-	-

82	MÃO CUÉ	ALTO TROMBETAS	-	-	1	-	-
83	SÃO JOSÉ	RIO CACHOEIRY	-	-	-	1	-
84	SÃO JOÃO BATISTA- CAIPURÚ	MÉDIO TROMBETAS II	-	-	-	1	-
85	SÃO SEBASTIÃO/BOCA DOS CURRAIS	IGARAPÉ NHAMUNDA	-	-	-	1	-
86	STº ANTÔNIO - RAMAL DOS TRÊS - ESTRADA DO BEC	PLANALTO	-	-	-	1	-
87	SALGADO - I	CUMINÃ	-	-	-	-	1
TOTAL			28	38	16	4	1
TOTAL GERAL			87				

JUSTIFICATIVA CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO
--

Os serviços de manutenção mecânica e elétrica geral, preventiva e corretiva em geradores de energia elétrica síncronos autorregulado e manutenção mecânica, elétrica e eletrônica geral, preventiva e corretiva em alternadores de energia elétrica síncronos das comunidades da zona rural - Oriximiná/PA, conforme ANEXO I, serão executados de acordo com a demanda, visto que estes serviços são contínuos e solicitados através de ordem de serviços.

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização de funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ.

NOTA 01: A CONTRATADA receberá informações e orientações pertinentes à execução dos serviços, objetivando qualidade e rendimento nos serviços prestados.

Oriximiná (PA), 20 de abril de 2021.

Eng. Aislan Eugênio Gontijo Ferreira
Eng. Civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Responsável Técnico

LOTE 2

MEMORIAL DESCRITIVO

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA GERAL,
PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTORES ESTACIONÁRIOS
DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL - ORIXIMINÁ/PA**

**Oriximiná – PA
2021**

OBJETIVO:

Executar os serviços de manutenção mecânica e elétrica geral, preventiva e corretiva em motores estacionários das comunidades da zona rural - Oriximiná/PA.

JUSTIFICATIVA

Os serviços de manutenção mecânica e elétrica geral, preventiva e corretiva em motores estacionários das comunidades da zona rural - Oriximiná/PA, conforme anexo I, faz-se necessária, com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho de motores no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança.

APRESENTAÇÃO:

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTORES ESTACIONÁRIOS DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL - ORIXIMINÁ/PA.

LOCALIZAÇÃO: ZONA RURAL - ORIXIMINÁ-PA

PRAZO: 12 MESES

RESP. TÉCNICO: AISLAN ENGÊNIO GONTIJO FERREIRA – Engº. Civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – CREA nº 140012024-1.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a prestação de serviços de serviços de **MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTORES ESTACIONÁRIOS DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL - ORIXIMINÁ/PA.**

A empresa ao apresentar o preço para este serviço esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes e das recomendações constantes das presentes especificações, e que está ciente de que as especificações complementam a planilha orçamentária.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização de funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ.

NOTA 01: Profissionais com especialidades em mecânica e elétrica geral, para a execução de manutenção preventiva e corretiva de motores estacionários;

NOTA 02: Materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado e tantos outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza de peças e acessórios.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum serviço tenha saído de forma equivocada, consultar um profissional habilitado da CONTRATANTE, para maiores esclarecimentos a fim de que o serviço mantenha o mesmo padrão de qualidade.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

MOTOR ESTACIONÁRIO: É um tipo de motor de combustão interna cujo conjunto não se auto-desloca, mas tem seu eixo acoplado a movimentação de máquinas, sua principal característica é possuir uma rotação constantes durante seu funcionamento. Normalmente não se usa para mover veículos, mas sim para mover máquinas fixas como gerador, estação de bombeamento, bombas ou ferramentas de trabalho.

MANUTENÇÃO: É o conjunto de atividades com a finalidade de conservar ou recolocar o motor em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenção periódicas e corretivas, sendo:

- a) **Manutenção Periódica (Preventiva):** Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho dos motores no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança.
- b) **Manutenção Corretiva:** é a assistência que prolonga a vida útil do motor e seus acessórios. Nessa manutenção, existe a possibilidade de realizar a troca das peças.

Obs.: Todos os serviços de manutenção mecânica e elétrica geral preventiva e corretiva de motores estacionários, deverão ser realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante.

DAS MEDIÇÕES E FISCALIZAÇÕES:

Fica eleito para a medição e fiscalização e atesto dos serviços prestados o engenheiro civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB, **Aislan Eugênio Gontijo Ferreira** e os mecânicos lotados nesta Secretaria.

CONCLUSÃO:

Os serviços de manutenção mecânica e elétrica geral, preventiva e corretiva em motores estacionários das comunidades da zona rural - Oriximiná/PA, são para conservar ou recolocar os motores estacionários em condições ideais de segurança e funcionamento.

Oriximiná, 22 de abril de 2021.

Eng. Aislan Eugênio Gontijo Ferreira
Eng. Civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

RECURSO:

Os recursos a serem investidos nos serviços de manutenção mecânica e elétrica geral, preventiva e corretiva em motores estacionários das comunidades da zona rural - Oriximiná/PA, correrão à conta de recursos próprios do Município.

PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE MOTORES ESTACIONÁRIOS (FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS)

19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

1919 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

15 122 0007 2.161 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTORES ESTACIONÁRIOS DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL - ORIXIMINÁ/PA.					
LOCAL: ORIXIMINÁ - PARÁ					
DATA: 22/04/2021					
FONTE: COTAÇÃO LOCAL ABRIL/2021					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID. PREVISTA	PREÇO	
				VALOR	TOTAL
1.0	MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTORES ESTACIONÁRIOS				
1.1	Serviços de manutenção mecânica em motores estacionários, preventiva e corretiva: MOTOR NS 12. Recondicionamento: manutenção mecânica geral com troca de peças e acessórios.	Unid.	30	R\$ 2.900,00	R\$ 87.000,00
1.2	Serviços de manutenção mecânica em motores estacionários, preventiva e corretiva: MOTOR NS 18. Recondicionamento: manutenção mecânica geral com troca de peças e acessórios.	Unid.	40	R\$ 3.100,00	R\$ 124.000,00
1.3	Serviços de manutenção mecânica em motores estacionários, preventiva e corretiva: MOTOR AGRALLE 27. Recondicionamento: manutenção mecânica e elétrica geral com troca de peças e acessórios.	Unid.	14	R\$ 4.000,00	R\$ 56.000,00
1.4	Serviços de manutenção mecânica em motores estacionários, preventiva e corretiva: MOTOR AGRALLE M90 - 11 e 13. Recondicionamento: manutenção mecânica e elétrica geral com troca de peças e acessórios.	Unid.	10	R\$ 3.163,33	R\$ 31.633,30

1.5	Serviços de manutenção mecânica em motores estacionários, preventiva e corretiva: MOTOR YANMAR 42 HP, 04 cilindro. Recondicionamento: manutenção mecânica e elétrica geral com troca de peças e acessórios.	Unid.	1	R\$ 8.666,67	R\$ 8.666,67
1.6	Serviços de manutenção mecânica em motores estacionários, preventiva e corretiva: MOTOR YANMAR 50 HP, 04 cilindro. Recondicionamento: manutenção mecânica e elétrica geral com troca de peças e acessórios.	Unid.	2	R\$10.700,00	R\$ 21.400,00
1.7	Serviços de manutenção mecânica em motores estacionários, preventiva e corretiva: MOTOR YANMAR 75 HP, 04 cilindro. Recondicionamento: manutenção mecânica e elétrica geral com troca de peças e acessórios.	Unid.	1	R\$10.850,00	R\$ 10.850,00
1.8	Serviços de manutenção mecânica em motores estacionários, preventiva e corretiva: MOTOR MWM 45 HP, ref. 222 e 229. Recondicionamento: manutenção mecânica e elétrica geral com troca de peças e acessórios.	Unid.	1	R\$ 5.883,33	R\$ 5.883,33
1.9	Serviços de manutenção mecânica em motores estacionários, preventiva e corretiva: MOTOR MWM 61 HP, ref. 222 e 229. Recondicionamento: manutenção mecânica e elétrica geral com troca de peças e acessórios.	Unid.	1	R\$ 6.633,33	R\$ 6.633,33
1.10	Serviços de manutenção mecânica em motores estacionários, preventiva e corretiva: MOTOR MWM 114 HP, ref. 222 e 229. Recondicionamento: manutenção mecânica e elétrica geral com troca de peças e acessórios.	Unid.	1	R\$ 7.760,00	R\$ 7.760,00
SUBTOTAL 01					R\$ 359.826,63
TOTAL GERAL					R\$ 359.826,63

ANEXO I

SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTORES ESTACIONÁRIOS DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL - ORIXIMINÁ/PA.

Item	Comunidade	Região	MOTOR									
			12 HP	M90 - 11 E 13 HP	18 HP	27 HP	42 HP	45 HP	50 HP	61 HP	75 HP	114 HP
1	VILA COIMBRA - LAGO IRIPIXÍ	BAIXO TROMBETAS	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	SÃO LUIZ - NOSSA SENHORA APARECIDA	RIO CACHOEIRY	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	SANTO ANTÔNIO	RIO CACHOEIRY	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	SÃO LUIZ - VILA RAMOS	RIO CACHOEIRY	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	NOVA ESPERANÇA - JIBÓIA	MÉDIO TROMBETAS I	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	SÃO NICOLAU	MÉDIO TROMBETAS I	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	ACARI - MÉDIO TROMBETAS	MÉDIO TROMBETAS I	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	CABECEIRA DO SACURI	MÉDIO TROMBETAS I	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	VILA MONTE DAS OLIVEIRAS-XIRIRI	MÉDIO TROMBETAS II	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	ARANCUÃ DO MEIO VARRE VENTO	MÉDIO TROMBETAS II	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11	VILA SANTA MARIA - COM. STº ANTÔNIO - XIRIRI	MÉDIO TROMBETAS II	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-

12	VILA ICATÚ	SAPUCUÁ	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13	SANTO EXPEDITO LERO I	SAPUCUÁ	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14	SANTO EXPEDITO LERO II DE DENTRO	SAPUCUÁ	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15	VILA CABECEIRA DO GATO	SAPUCUÁ	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16	VILA SANTA ANA-CASINHA	SAPUCUÁ	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17	VILA CASTANHEIRA	SAPUCUÁ	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS-SARACÁ	SAPUCUÁ	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19	LÊRO DE DENTRO - SAPUCUÁ	SAPUCUÁ	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20	NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - URUCURI	IGARAPÉ NHAMUNDA	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21	SANTA MARIA – PIRARUCÚ - IGARAPÉ DOS CURRAIS	IGARAPÉ NHAMUNDA	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22	VILA MONTEIRO - SÃO SEBASTIÃO B. DOS CURRAIS	IGARAPÉ NHAMUNDA	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23	POÇO FUNDO	RIO ACAPÚ	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24	VILA SÃO SEBASTIÃO	RIO JARAUACÁ	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
25	MONTE DAS OLIVEIRAS	RIO CUMINÃ	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-

26	SÃO JOSÉ-CASTANHO II	RIO CUMINÃ	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
27	VILA SANTA IZABEL - CAMPO ALEGRE	RIO CUMINÃ	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28	GRUPO FAMILIAR - PONTA DA ALEGRIA - CAPINTUBA	RIO CUMINÃ	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
29	VILA SANTO ANTÔNIO - COMUNIDADE SÃO TOMÉ	MARIA PIXI	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
30	SÃO RAIMUNDO - ESPIRITO STº LARANJAL	MARIA PIXI	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31	VILA ASSEMBLEIA DE DEUS- SÃO FRANCISCO	MARIA PIXI	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
32	VILA TAPEREBÁ – SÃO FRANCISCO	MARIA PIXI	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
33	SÃO TOMÉ (RAIMUNDO PICANÇO)	MARIA PIXI	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
34	SÃO PAULO RAPA PAU	EREPECURÚ	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
35	TERRA PRETA I	EREPECURÚ	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
36	ESPIRITO SANTO	EREPECURÚ	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
37	PALHAL GRANDE	ALTO TROMBETAS	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
38	SANTO ANTÔNIO JATUARANA - I (KM - 7)	PLANALTO	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-

39	SANTO ANTÔNIO-JATUARANA - II	PLANALTO	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
40	CABECEIRA DO SUTERIO – IRIPIXI	BAIXO TROMBETAS	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
41	ANANIZAL	BAIXO TROMBETAS	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
42	NOSSA SENHORA APARECIDA	RIO CACHOEIRY	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
43	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO-CAMIXA	MÉDIO TROMBETAS I	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
44	VILA SOUZA - SÃO JOSÉ-APÉ	MÉDIO TROMBETAS I	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
45	N.SENHORA APARECIDA – MATAPÍ	SAPUCUÁ	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
46	VILA MOTA	IGARAPÉ NHAMUNDA	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
47	VILA SÃO MARCOS II	IGARAPÉ NHAMUNDA	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
48	NOVA ALIANÇA	RIO ACAPÚ	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
49	MUCAMBINHO - SANTA ANA	RIO JARAUACÁ	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
50	BELA VISTA –LAGO DO MATO	EREPECURÚ	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
51	VILA CABECEIRA DA SERRA	EREPECURÚ	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
52	VILA BOA UNIÃO - SERRINHA	EREPECURÚ	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
53	SINEWAWA - ESTRADA DO BEC	PLANALTO	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
54	MURTA I	PLANALTO	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-

55	FÉ EM DEUS - RAMAL DOS TRÊS VADIOS - BEC	PLANALTO	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
56	RAMAL DO MURTA II- BASE FRUTO DA ALIANÇA	PLANALTO	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
57	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-IRIPIXI	BAIXO TROMBETA S	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
58	SANTA LUZIA – IRIPIXI	BAIXO TROMBETA S	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
59	CRISTO REI	BAIXO TROMBETA S	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
60	VILA BOA NOVA - ITAPECURU	BAIXO TROMBETA S	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
61	VILA S.FRANCISCO SANTO ANTÔNIO	RIO CACHOEIR Y	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
62	VILA FEIJÃO - SÃO LUIZ)	RIO CACHOEIR Y	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
63	SÃO LUIZ (VILA GUIMARÃES)	RIO CACHOEIR Y	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
64	Vila Gavião - S. Luiz (margem esquerda)	RIO CACHOEIR Y	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
65	NOVA SACURI	MÉDIO TROMBETA S I	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
66	BOA VISTA – SACURI	MÉDIO TROMBETA S I	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
67	NOSSA SENHORA APARECIDA –JACUPÁ	MÉDIO TROMBETA S I	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-

68	SANTA MARIA - TAPIXAUA GRANDE	MÉDIO TROMBETA S I	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
69	COM. STª Mª - VILA NOVA ESPERANÇA - TAPIXAUA	MÉDIO TROMBETA S I	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
70	SANTA TEREZINHA - AXIPICÁ	MÉDIO TROMBETA S I	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
71	VILA INAJAZINHO - BATATA	MÉDIO TROMBETA S I	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
72	VILA BURITI - BATATA	MÉDIO TROMBETA S I	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
73	VILA BOAS NOVAS - BOM JESUS - BATATA	MÉDIO TROMBETA S I	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
74	NOSSA SENHORA APARECIDA - VILA TRACAJÁ	MÉDIO TROMBETA S II	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
75	SANTO ANTÔNIO- XIRIRI	MÉDIO TROMBETA S II	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
76	VILA SANTA AMERICA – XIRIRI	MÉDIO TROMBETA S II	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
77	NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO- CASTANHO I	MÉDIO TROMBETA S II	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
78	SANTA ANA – ACAPUZINH O	MÉDIO TROMBETA S II	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
79	ARANCUAÑ DE CIMA	MÉDIO TROMBETA S II	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
80	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - BACABAL	MÉDIO TROMBETA S II	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-

81	NOVA ESPERANÇA – GRUPO - 3 - LAGO FLEXAL	MÉDIO TROMBETA S II	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
82	NOVA ESPERANÇA II – FLEXAL	MÉDIO TROMBETA S II	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
83	VILA PREGUIÇA – AJUDANTE	MÉDIO TROMBETA S II	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
84	VILA CHIQUINHO - AJUDANTE	MÉDIO TROMBETA S II	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
85	SANTA MARIA GORETE- AIMIM DE CIMA	SAPUCUÁ	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
86	VILA UNIÃO- AIMIM	SAPUCUÁ	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
87	SÃO PEDRO –MACÊNO	SAPUCUÁ	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
88	CABECEIRA DOS ANJOS- CASINHA	SAPUCUÁ	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
89	DIVINO ESPIRITO SANTO - VILA RIBEIRO	SAPUCUÁ	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
90	VILA GEMAQUE – AMAPÁ	SAPUCUÁ	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
91	SANTO ANTÔNIO DO AMAPÁ -	SAPUCUÁ	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
92	VILA SERRÃO- AMAPÁ	SAPUCUÁ	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
93	SÃO JOÃO - CURRAL VELHO	SAPUCUÁ	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
94	BOA NOVA	SAPUCUÁ	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
95	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - CASTANHAL	SAPUCUÁ	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-

96	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - VILA CASTANHAL	SAPUCUÁ	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
97	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	IGARAPÉ NHAMUNDA	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
98	SANTA CECILIA	IGARAPÉ NHAMUNDA	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
99	VILA PICANÇO – SÃO SEBASTIÃO	IGARAPÉ NHAMUNDA	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
100	VILA JACAREUBA - URUCURI - IGARAPÉ DOS CURRAIS	IGARAPÉ NHAMUNDA	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
101	NOSSA SENHORA DAS DORES - ACAPÚ - I	RIO ACAPÚ	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
102	SÃO SEBASTIÃO - SALGADO II	RIO CUMINÃ	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
103	SANTA RITA DE CÁSSIA	RIO CUMINÃ	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
104	SÃO JOÃO – CAPINTUBA - I	RIO CUMINÃ	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
105	NOSSA SENHORA DA SAÚDE – CAMPO ALEGRE	RIO CUMINÃ	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
106	SANTA LUZIA- SALGADO III	RIO CUMINÃ	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
107	SÃO SEBASTIÃO –CABECEIRA DO BOI- SALGADO II	RIO CUMINÃ	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
108	SÃO SEBASTIÃO(LEOPOLDO)	MARIA PIXI	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-

109	SÃO FRANCISCO	MARIA PIXI	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
110	VILA MIRIRANA COMUNIDAD E S. SEBASTIÃO	MARIA PIXI	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
111	ESPIRITO SANTO - LARANJAL	MARIA PIXI	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
112	CACHOEIRA DA PANCADA	EREPECURÚ	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
113	SÃO JOAQUIM	EREPECURÚ	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
114	ARAÇA DE DENTRO	EREPECURÚ	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
115	VARRE VENTO - RIO EREPECURÚ	EREPECURÚ	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
116	SANTA MARIA - TARUMÃ	EREPECURÚ	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
117	TERRA PRETA II - SÃO TOMÉ	EREPECURÚ	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
118	VILA CARNAUBA - PANCADA	EREPECURÚ	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
119	MONTE HÓREBE	EREPECURÚ	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
120	SÃO PEDRO - LAGO DO MATO	EREPECURÚ	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
121	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	ALTO TROMBETAS	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
122	TAPAGEM	ALTO TROMBETAS	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
123	PARANÁ DO ABUI	ALTO TROMBETAS	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
124	ABUI GRANDE	ALTO TROMBETAS	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-

125	STº ANTONIO - VILA NOVA CONQUISTA - ABUIZINHO	ALTO TROMBETAS	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
126	SÃO JOSÉ – CORREMÃO BEC	PLANALTO	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
127	BABAÇU - KM-30 - ESTRADA DO BEC	PLANALTO	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
128	BOM JESUS NOVO PARAÍSO - RAMAL DO POÇÃO	PLANALTO	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
129	NOSSA SENHORA APARECIDA MONTE MURIÁ	PLANALTO	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
130	RIO JORDÃO - RAMAL DO SALGADO - I	PLANALTO	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
131	FÉ EM DEUS - ESTRADA DO BEC	PLANALTO	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
132	SANTO ANTÔNIO-ALAMBIQUE - I	PLANALTO	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
133	NOVO HORIZONTE	PLANALTO	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
134	COM. SÃO LAZARO - RIO VERDE	PLANALTO	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
135	S. FAMÍLIA - BATATA - CAIPURU	PLANALTO	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
136	V.NOVA RAMAL CACHORRO SENTADO BEC KM38	PLANALTO	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-

137	VILA PANTOJA - SALGADO III - RIO CUMINÃ	PLANALTO	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
138	FAZENDINHA - ITAPECURÚ	BAIXO TROMBETA S	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
139	NOSSA S. DAS GRAÇAS – ITAPECURÚ	BAIXO TROMBETA S	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
140	SÃO LUIZ (VILA LOPES)	RIO CACHOEIR Y	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
141	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO-CAIPURÚ	MÉDIO TROMBETA S II	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
142	SÃO LAZARO –CURUPIRA	MÉDIO TROMBETA S II	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
143	ARANCUÃ DE BAIXO-VARJÃO	MÉDIO TROMBETA S II	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
144	SÃO VICENTE-FLEXAL	MÉDIO TROMBETA S II	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
145	SANTA INÊS - FLEXAL	MÉDIO TROMBETA S II	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
146	VILA LAGARTO - AJUDANTE	MÉDIO TROMBETA S II	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
147	CUNURI	SAPUCUÁ	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
148	CHINELO	SAPUCUÁ	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
149	BOA VISTA	RIO CUMINÃ	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
150	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – SALGADO I	RIO CUMINÃ	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
151	SANTO ANTÔNIO-ÁGUA FRIA	RIO CUMINÃ	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-

152	BOA VISTA – ÁGUA FRIA	ALTO TROMBETA S	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
153	CURUÇA MIRIM	ALTO TROMBETA S	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
154	CACHOEIRA PORTEIRA	ALTO TROMBETA S	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
155	MÃO CUÉ	ALTO TROMBETA S	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
156	VILA MARINHO - AJUDANTE	MÉDIO TROMBETA S II	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
157	NOSSA SENHORA APARECIDA - ASCENSÃO	SAPUCUÁ	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
158	SÃO FRANCISCO DE CANINDÉ -- QUILOMBOL A	RIO JARAUACÁ	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
159	SÃO JOSÉ	RIO CACHOEIR Y	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
160	STº ANTÔNIO - RAMAL DOS TRÊS - ESTRADA DO BEC		-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
161	VILA PARAISO	ALTO TROMBETA S	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
162	SANTO ANTÔNIO	RIO CACHOEIR Y	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-
163	CACHOEIRA PORTEIRA	ALTO TROMBETA S	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
TOTAL			39	17	81	17	1	3	2	1	1	1
TOTAL GERAL			163									

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA TOMADA DE PREÇO Nº TP-____-PMO/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ E O(A)_____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Barão do Rio Branco, 2336 – Centro, CNPJ 05.131.081/0001-82, neste ato representado pelo chefe do Poder Executivo, Sr. _____, brasileiro, _____, titular do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro o _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para manutenção mecânica e elétrica geral, preventiva e corretiva em geradores de energia elétrica síncronos autorregulado e manutenção mecânica, elétrica e eletrônica geral, preventiva e corretiva em alternadores de energia elétrica síncronos e em motores estacionários das Comunidades da zona rural de Oriximiná/PA, conforme ANEXO I do Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é no valor de R\$-_____, e o mensal conforme o fornecimento realizado.

a) Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura conforme percentuais estabelecidos no cronograma Físico-Financeiro, desde que as faturas estejam corretas e tenham sido atendidas rigorosamente as especificações da Ordem de serviço e medição, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização, comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da contratada perante os órgãos antes descritos e funcionários;

b) Nos preços ofertados na proposta do CONTRATADO, já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste

instrumento.

c) Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

d) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Oriximiná em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do Contrato desta Tomada de Preços, será até 12 meses a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, se necessário e de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

CLÁUSULA IV - Do Prazo de Execução

a) Os serviços objetos desta licitação serão executados em conformidade com as especificações e detalhamentos constantes no memorial descritivo.

b) O prazo para o início dos trabalhos será de 03 (três) dias úteis após a data da expedição da Ordem de Serviço

c) A Ordem de Serviço deverá ser expedida, a critério da Contratante, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA V - Da Dotação Orçamentária - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta de Recursos Próprios, alocado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 2.161 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Projeto; Classificação Econômica 3.3.39.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicas, Sub elemento 3.3.39.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicas.

CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93. e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA na forma convencionada neste instrumento;

b) Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de seu fiscal, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportuna, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

c) Fica aresponsável pelo acompanhamento e pela realização das medições dos serviços objeto deste Instrumento Contratual;

d) Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

e) Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deve Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;

b) A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

c) A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo adequados equipamentos de proteção individual e /ou coletivos, necessários aos seus empregados e/ou terceiros.

d) A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, ou seja: proibindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

e) A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX - Da Rescisão Contratual:

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Oriximiná, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA X – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada, obriga-se a apresentar em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, Garantia Contratual, no valor de 3% (Três por cento) da contratação, observando o disposto no § 2º do inciso II, do art. 48 da Lei nº 8666/93 e alterações, com prazo de vigência mínima, igual ao prazo de execução do Contrato, em uma das modalidades do item 14 do Edital:

Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a Administração Municipal reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do Termo de entrega e recebimento dos serviços”.

Se por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato a Contratada fica obrigada a providenciar a renovação do prazo da validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado a cargo d....., nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I - Advertência;

II - Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo atraso da entrega do material;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do Contrato;

IV - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração do Município de Oriximiná pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis da notificação, do Município de Oriximiná, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

24.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 5 dias da comunicação da contratada;

24.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

24.1.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

24.2 Salvo disposições em contrário, constante do Edital, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correm por conta da Contratada;

24.3 A Contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA XVI – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XVII – NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no Edital do Tomada de Preço Nº ____-PMO/2021.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Oriximiná, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal de Oriximiná.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02

51

(duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Oriximiná, ____ de ____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

ANEXO III

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE
(MODELO)

Data:

Edital da Tomada de Preço nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para execução de _____, conforme o Edital da Licitação em epigrafe e condições abaixo:

Preço Global da Proposta: R\$(valor por extenso), correspondente ao somatório total da planilha orçamentária, incluindo BDI.

Validade da Proposta:

Outrossim, declaramos que:

a) Temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) No preço ofertado estão incluídos todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com material, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros, despesas incidentes sobre serviços, cumprimento de todas as obrigações que a legislação pertinente impõe sem quaisquer ônus ou solenidade por parte da Administração Municipal e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos

Atenciosamente,

_____(assinatura)_____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.
(MODELO)

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 07/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital da Tomada de Preço nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____**(nome da empresa)**_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____**(endereço completo)**_____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (**assinatura**)_____

ANEXO V

(MODELO)

REF: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, **CNPJ** _____
estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos pra sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (PA), _____ de _____ de 2021.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(Nº DO RG DO DECLARANTE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)